



*Homologado em 22/3/2002, publicado no DODF de 25/3/2002, p. 10.  
Portaria nº 169, de 11/4/2002, publicada no DODF de 15/4/2002, p.5.*

Parecer nº 43/2002-CEDF

Processo nº 030.002574/99

Interessado: **Centro de Ensino Ebenézer – CENEB**

- Aprova a mudança de denominação do Centro de Ensino Fundamental Ebenézer para Centro de Ensino Ebenézer – CENEB, credenciado até 11 de junho de 2002, mantido por Juscileide Holanda Rios Laurentino – ME, localizado na QNM 3, Conjunto “B”, Casas 25 e 27 e Conjunto “D”, Casa 28, Ceilândia – DF.
- Autoriza o funcionamento de 5ª a 8ª série do ensino fundamental e a educação de jovens e adultos - curso supletivo, nos níveis de ensino fundamental de 5ª a 8ª séries e de ensino médio.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares .
- Dá outras providências.

**HISTÓRICO** – O presente processo diz respeito ao pedido de autorização para o funcionamento da 5ª a 8ª série do ensino fundamental e a educação de jovens e adultos – curso supletivo nos níveis de ensino fundamental e médio, aprovação da Proposta Pedagógica e ampliação do prédio escolar do Centro de Ensino Ebenézer - CENEB, localizado na QNM 3, Conjunto “B”, Casas 25 e 27 e Conjunto “D”, Casa 28, na Ceilândia-DF, mantido por Juscileide Holanda Rios Laurentino – ME. O referido Centro, criado em **14 de junho de 1994**, foi credenciado, por 3 (três) anos, pela Portaria nº 83/99-SE/DF, de 11/6/99, com a denominação de Centro de Ensino Fundamental Ebenézer. Em 27/11/2001, por Ato Decisório da mantenedora, mudou sua denominação para Centro de Ensino Ebenézer – CENEB, o que comunicou, na mesma data, a este Conselho (fl. 334), solicitando aprovação, conforme fl. 336.

**ANÁLISE – 1** - O Centro de Ensino Ebenézer, doravante tratado CENEB, vem gradativamente se estruturando e ofertando as séries do ensino fundamental, como segue:

1.1) obtém, inicialmente, pela Portaria-SE nº 83/99, de 11/6/99, credenciamento pelo período de 03 anos, com autorização para ministrar o ensino fundamental de 1ª a 4ª série (fl. 341);

1.2) solicita, em **3/3/2000**, autorização para ampliar a oferta, oferecendo também o ensino fundamental da **5ª a 8ª** séries; em **5/3/99**, conforme folha nº 1 deste processo, solicita: a) “*autorização de funcionamento e credenciamento do Centro de Ensino Ebenézer para ofertar a Educação Básica compreendida pelo: Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e Educação de Jovens e Adultos – Curso Supletivo correspondendo aos quatro últimos anos do Ensino Fundamental e em nível de Ensino Médio;*” b) “*análise e aprovação da Proposta Pedagógica;*” c) “*aprovação do Regimento Escolar*” e d) “*autorização da ampliação do prédio escolar*”;



1.3) em **7/10/99**, considerando a demora na obtenção do alvará de funcionamento, **decide** implantar, além da 1ª a 4ª série, apenas, a **5ª e a 6ª série** (fl. 223);

1.4) obtém, nos termos do art. 82 da Resolução 2/98-CEDF, pela Ordem de Serviço nº 60/99 – DIE/SE, de 3/11/99, autorização precária, para funcionar, por 180 dias, oferecendo o ensino fundamental até a **6ª série**, como solicitado (fl. 225);

1.5) vencido o prazo (de 180 dias) estipulado na Ordem de Serviço citada, solicita (fl. 227) mais 30 dias, em **28/6/2000**, que lhes são concedidos em 29/6/2000 (fl. 228);

1.6) em 27/11/2001, mudou a denominação para Centro de Ensino Ebenézer – CENEB, ainda não homologada;

1.7) vistoriado o prédio, em **4/7/2000**, o CENEB, obtém o laudo favorável que reza: *“a escola em questão está apta para funcionamento na modalidade de ensino a que se propõe: Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries e Educação de Jovens e Adultos”* (fl. 229);

1.8) a SUBIP/SE/DF concede 30 dias, a partir de **4/6/2001**, para a instituição em pauta cumprir as exigências de regularizar a situação e apresentar **documentação comprobatória de titulação de docentes, bem como a atualização do Alvará de Funcionamento**.

1.8.1 - Quanto à regularização da situação dos docentes, a SUBIP registra a dificuldade encontrada, uma vez que *“a maioria dos professores não apresentava a habilitação legal para lecionar”* (fl. 328). O CENEB obtém AUTORIZAÇÃO, em caráter suplementar e a título precário, junto à SUBIP, para o professor **Francisco Humberto Pereira Oliveira** ministrar aulas de Inglês, no ensino fundamental, pelo período de um ano, a partir de **2/7/2001** (fls. 342); a comprovação de conclusão, em 22/3/2001, do curso normal de nível médio, de **Fabiana Brandino**, pela Escola Normal de Ceilândia (fl. 343) e providencia a substituição de **Glaine Mota dos Santos** – Educação Artística, por **Sérgio Joaquim** – músico (anotação fl. 320).

1.8.2 - Quanto ao Alvará de Funcionamento, segundo informações às fl. 327, *“retornou à Regional Administrativa por três vezes para correções de acordo com os cursos solicitados. Fato este, que atrasou ...a tramitação do processo”* pois: um alvará de funcionamento precário é emitido em 30/9/99, com validade até 29/9/99, sem o ensino médio, constando averbação, no verso, da ampliação do prazo até 26/6/2001 (fl. 318 – frente e verso); novo Alvará de Funcionamento precário é solicitado pelo CENEB em 14/9/99, incluindo, no pedido/formulário, o ensino médio e o ensino profissionalizante, o qual é fornecido em 5/1/2001 com validade até 4/1/2003, ainda sem o ensino médio (fl. 318), constando cursos avulsos; um novo Alvará de Funcionamento precário é fornecido/expedido em 2/7/2001 com validade até **1º/7/2002**, incluindo o ensino médio (fl. 321).

**2** - A Proposta Pedagógica (fls. 269 a 310) se estrutura de acordo com a Resolução 2/98-CEDF. Os fins e princípios norteadores e os objetivos institucionais foram elaborados



em consonância com a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com os preceitos da Constituição de 1988. O CENEB registra como finalidade: “assegurar ao educando a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (fls. 281 e 345). Entre o que se propõe, o CENEB pretende desenvolver “um trabalho partindo do pressuposto de que o educando aprende pensando através de um raciocínio lógico, dentro de um mundo de estímulos dos mais variados, podendo assim interiorizar seus conhecimentos e levando-o a construir o seu próprio saber. E com isto se caracterizando nos **Princípios Epistemológicos**” (fls. 276 e 347). Apresenta, para o ensino fundamental regular, uma organização seriada com a oferta de módulos-aula semanais que cobrem a carga estipulada em lei, respeitando, na sua matriz curricular (fl. 337), a Base Nacional Comum, a Parte Diversificada, composta por Redação e Língua Estrangeira – Inglês, desenvolvendo os temas transversais integrados aos diversos componentes curriculares. Quanto à educação de jovens e adultos – curso supletivo nos níveis de ensino fundamental e médio, é oferecida no turno noturno e se encontra organizada de forma semestral cobrindo a carga horária estimada na legislação (fls. 338 e 339); inclui, em todos os níveis, atividades regulares e optativas; entre elas, Introdução à Informática. Quanto à avaliação: “... será contínua, cumulativa, abrangente e diagnóstica, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre fatores quantitativos do desempenho do aluno” ... “visando o alcance dos objetivos da proposta pedagógica/componentes curriculares” (fl. 297). Apresenta, no processo, procedimentos institucionais para a atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos, apresentando um quadro demonstrativo do corpo técnico-pedagógico e administrativo da instituição (fl. 341).

**3** – Quanto às instalações físicas e pedagógicas: os relatórios da Assessoria/CEDF (fls. 345 a 349) e da SUBIP/SE (fls. 326 a 330) que integram o processo, bem como a análise da documentação apensada ao mesmo e consulta à instituição em pauta, comprovam que o CENEB funciona em instalações/prédios/imóveis próprios, na QNM 03, Conjunto “B”, Lotes 25 e 27 e, quanto ao Lote 28 do Conjunto “D”, com locação por tempo indeterminado (fls. 347 e 313) o que se comprova pelas certidões e registros dos imóveis, em Cartório, e pelas procurações, anexadas, em favor da mantenedora (fls. 313 a 316, 322, 324 e 325, 328 e 329). Conforme relatório da Especialista de Educação da SUBIP/SE as “instalações apresentam boas condições de higiene e segurança”, e quanto à ampliação do prédio, informa sobre as providências executadas pela mantenedora.

O teor dos documentos apensados ao processo pela solicitante, os relatórios, pareceres, informações e encaminhamentos (fl. 330), da Gerência de Análise de Instrução Processual (fl. 331), da Diretoria de Informação e Documentação (fl. 332), da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP-SE (fl. 333), e o cumprimento das exigências apresentadas pela instituição, conduz à conclusão favorável registrada a seguir.

**CONCLUSÃO:** Tendo em vista o exposto, o parecer é por:

1 - aprovar a mudança de denominação do Centro de Ensino Fundamental Ebenézer para Centro de Ensino Ebenézer – CENEB, credenciado até 11 de junho de 2002, mantido por Juscileide Holanda Rios Laurentino – ME, localizado na QNM 3, Conjunto “B”, Casas 25 e 27 e Conjunto “D”, Casa 28, Ceilândia – DF;



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

**4**

2 - autorizar o funcionamento de 5ª a 8ª série do ensino fundamental e a educação de jovens e adultos – curso supletivo, nos níveis de ensino fundamental de 5ª a 8ª séries e de ensino médio;

3 - aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental e a educação de jovens e adultos – curso supletivo, nos níveis de ensino fundamental de 5ª a 8ª séries e de ensino médio, que constituem os anexos de I a III deste parecer;

4 – autoriza o funcionamento nas instalações físicas ampliadas;

5 - validar os atos escolares praticados pela instituição escolar, até a presente data, em conformidade com as matrizes curriculares que ora se aprovam.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de março de 2002.

**ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO**  
**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 12/3/2002

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação do**  
**Distrito Federal**



Anexo I do Parecer nº 43/2002-CEDF

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Estabelecimento de Ensino:</b> CENTRO DE ENSINO EBENÉZER – CENEB									
<b>Curso:</b> Ensino Fundamental – 1ª a 8ª série									
<b>Regime:</b> Anual									
<b>Módulo:</b> 40 semanas									
<b>Turno:</b> Diurno									
Partes do Currículo	Componentes Curriculares	Séries							
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
<b>Base Nacional Comum</b>	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5	5	5	5	5
	Ciências	2	2	2	2	3	3	3	3
	História	2	2	2	2	3	3	3	3
	Geografia	2	2	2	2	3	3	3	3
	Educação Artística	1	1	1	1	1	1	1	1
	Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2
<b>Parte Diversificada</b>	Redação	1	1	1	1	1	1	1	1
	Língua Estrangeira/Inglês	-	-	-	-	2	2	2	2
<b>Total semanal de módulo/aula</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>Total em horas por ano e série</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>									
1 – Horário de Funcionamento: <i>1ª a 4ª série:</i> das 7h30 às 11h45 e de 13h30 às 17h45 – <i>5ª a 8ª série:</i> das 7h30 às 12h e de 13h30 às 18h, não incluindo 15 min de recreação na carga horária anual.									
2 – De <i>1ª a 4ª série</i> cada tempo de aula corresponde a <b>60 minutos</b> e de <i>5ª a 8ª série</i> <b>50 minutos</b> .									
3 – A Preparação Básica para o Trabalho será desenvolvida de acordo com os preceitos contidos na LDB, em seu art. 5º, inciso II, por meio da atuação do corpo docente em cada componente curricular.									
4 – Os Temas Transversais serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares da seguinte forma:									
<b>Temas Transversais</b>					<b>Componente Curricular</b>				
1 – Saúde					Ciências				
2 – Sexualidade					Ciências				
3 – Vida Familiar Social e Ética					História e Geografia				
4 – Meio Ambiente					Ciências				
5 – Trabalho					Todos os componentes				
6 – Ciência e Tecnologia					Ciências e História				
7 – Cultura					História, Geografia, Língua Portuguesa e Artes				
8 – Linguagens					Língua Portuguesa, Artes e História				
9 – Trânsito					Ciências, História, Geografia, Matemática e Artes				



## Anexo II do Parecer nº 43/2002-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Estabelecimento de Ensino:</b> CENTRO DE ENSINO EBENÉZER – CENEB					
<b>Curso:</b> Educação de Jovens e Adultos – Curso Supletivo – Nível de Ensino Fundamental – 5ª a 8ª série					
<b>Módulo:</b> 20 semanas					
<b>Turno:</b> Noturno					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	4º PERÍODO
		Aulas Semanais	Aulas Semanais	Aulas Semanais	Aulas Semanais
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	6	6	6	6
	Matemática	5	5	5	5
	Ciências	4	4	4	4
	História	3	3	3	3
	Geografia	3	3	3	3
	Educação Artística	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira	2	2	2	2
<b>TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL DE HORAS POR PERÍODO</b>		<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>
<b>TOTAL DE HORAS DO CURSO</b>		<b>1600</b>			
<b>Observações:</b>					
1 – A semana letiva é composta de 5 (cinco) dias e 25 (vinte e cinco) aulas com a carga horária de 20 (vinte) horas.					
2 – O dia letivo é composto de 5 (cinco) aulas, de 48 minutos cada, desenvolvidas em 4 (quatro) horas/relógio de efetivo trabalho escolar.					
3 – A carga horária por semestre é de 400 (quatrocentas) horas/relógio de estudos e a do curso é de 1.600 horas (mil e seiscentas horas).					
4 – O horário do recreio não é computado na carga horária					
5 – A língua estrangeira obrigatória é o Inglês, embora a instituição possa oferecer outras línguas em caráter opcional, podendo ser esta aproveitada nos estudos do aluno.					
6 – A Educação Física não será oferecida por se tratar de curso noturno, de acordo com o art. 26, § 3º da Lei 9.394/96.					
7 – A Preparação Básica para o Trabalho será desenvolvida de acordo com os preceitos contidos na LDB, em seu art. 35 inciso II por meio da atuação do corpo docente em cada componente curricular.					
8 – Será dada ênfase para a Ecologia mediante atividades desenvolvidas nos componentes curriculares: Língua Portuguesa, Ciências, História e Geografia.					
9 – Os estudos voltados para Saúde e Drogas, Sexualidade e Doenças Transmissíveis, serão desenvolvidos integrados aos conteúdos programáticos de Ciências.					
10 – Os aspectos sociais, culturais, étnicos e éticos são enaltecidos no componente curricular História.					
11 – Os temas sobre Segurança e Trânsito serão abordados integrados aos conteúdos programáticos de Matemática, História e Geografia.					
12 – Horário de Funcionamento: das 18h30 às 22h45.					



## Anexo III do Parecer nº 43/2002-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Estabelecimento de Ensino:</b> CENTRO DE ENSINO EBENÉZER – CENEB					
<b>Curso:</b> Educação de Jovens e Adultos – Curso Supletivo – Nível de Ensino Médio – 1ª a 3ª série					
<b>Módulo:</b> 20 semanas					
<b>Turno:</b> Noturno					
PARTES DO CURRÍCULO		COMPONENTES CURRICULARES	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO
			Aulas Semanais	Aulas Semanais	Aulas Semanais
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	4	4	4
		Educação Artística	2	2	2
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	5	5	5
		Química	3	3	3
		Biologia	3	2	3
		Física	3	3	3
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	2	2	2
		Geografia	2	2	2
		Redação	1	1	--
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira	--	1	1
<b>TOTAL SEMANAL DE MÓDULO/AULA</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL DE HORAS POR SEMESTRE</b>			<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>
<b>TOTAL DE HORAS DO CURSO</b>			<b>1200</b>		
<b>Observações:</b>					
1 – A semana letiva é composta de 5 (cinco) dias e 25 (vinte e cinco) aulas com a carga horária de 20 (vinte) horas.					
2 – O dia letivo é composto de 5 (cinco) aulas, de 48 minutos cada, desenvolvidas em 4 (quatro) horas/relógio de efetivo trabalho escolar. A carga horária por semestre é de 400 (quatrocentos) horas/relógio de estudos.					
3 – O horário de recreio não é computado na carga horária.					
4 – A língua estrangeira obrigatória é o Inglês, embora a instituição possa oferecer outras línguas em caráter opcional, podendo ser esta aproveitada nos estudos do aluno					
5 – A Educação Física não será oferecida por se tratar de curso noturno, de acordo com o art. 26 § 3º da Lei 9.394/96.					
6 – A Preparação Básica para o Trabalho será desenvolvida de acordo com os preceitos contidos na LDB, em seu art. 35 inciso II por meio da atuação do corpo docente em cada componente curricular.					
7 – Será dada ênfase para a Ecologia mediante atividades desenvolvidas nos componentes curriculares: Língua Portuguesa, Ciências, História e Geografia.					
8 – Os Estudos voltados para Saúde e Drogas, Sexualidade e Doenças Transmissíveis serão desenvolvidos integrados aos conteúdos programáticos de Biologia.					
9 – Os temas sobre Segurança e Trânsito serão abordados integrados aos conteúdos programáticos de Matemática e Física.					
10 – Filosofia, Sociologia e Trânsito serão oferecidas de forma integrada nos conteúdos programáticos do componente curricular História, como também no que se refere aos aspectos éticos, políticos, filosófico e sociais.					
11 – A Informática será utilizada como instrumento de trabalho do professor.					
12 – Horário de Funcionamento: das 18h30 às 22h45.					